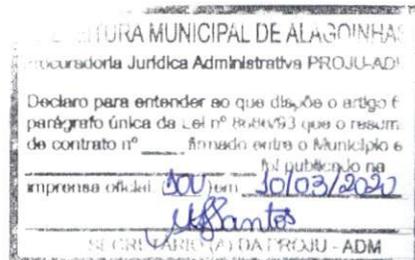




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 048/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO  
OUTRO, STERIL SERVIÇOS DE  
ESTERILIZAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 22.393.778/, situada à Avenida ACM, n.º 3129, Ed. Base Empresarial, Loja 01, Parque Bela Vista, Salvador – Bahia, neste ato representada por **RIDSON REIS DE CASTRO**, brasileiro, administrador, portador do RG n.º 03554546-10, inscrito no CPF sob n.º 487.569.385-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo n.º 8148/2019, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.595/2017 e 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES DO HMJCMP E SAMU PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

| ITEM | NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO  | UF   | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|---|------|-------|-------------|---------------|
| 1    | CANETA DE BISTURI   | UNID | 3500  | R\$ 17,02   | R\$ 59.570,00 |
| 2    | CATETER NASAL   | UNID | 250   | R\$ 6,14    | R\$ 1.535,00  |
| 3    | CATETER SONDA URETAL (PACOTES INDIVIDUALIZADOS DE SONDAS COM TAMANHOS VARIADOS) | UNID | 700   | R\$ 6,14    | R\$ 4.298,00  |
| 4    | CIRCUITO DE RESPIRAÇÃO / NEBULIZADOR / CEPAP / INTERNO                          | UNID | 700   | R\$ 76,36   | R\$ 53.452,00 |
| 5    | CLAMP UMBILICAL (PRESILHAS DIVERSAS)  | UNID | 300   | R\$ 5,57    | R\$ 1.671,00  |
| 6    | CONEXÕES/AVULSAS/TODAS  | UNID | 450   | R\$ 9,65    | R\$ 4.342,50  |

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

|             |   |      |      |                |               |
|-------------|---|------|------|----------------|---------------|
| 7           | LATEX - TUDO EM SILICONE (MANGUEIRA), ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR   | UNID | 4100 | R\$ 15,84      | R\$ 64.944,00 |
| 8           | MASCARA PARA OXIGENAÇÃO REINALANTE/ NÃO REINALANTE  | UNID | 800  | R\$ 6,92       | R\$ 5.536,00  |
| 9           | PRONGAS   | UNID | 400  | R\$ 12,73      | R\$ 5.092,00  |
| 10          | RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL  | UNID | 550  | R\$ 47,67      | R\$ 26.218,50 |
| 11          | SONDAS DIVERSAS - CATETER DE OXIGÊNIO, SONDA NASOGÁSTRICA CURTA COM PACOTES INDIVIDUALIZADOS, TAMANHOS VARIADOS | UNID | 700  | R\$ 9,55       | R\$ 6.685,00  |
| 12          | TRAQUÉIAS VENTILADOR MECÂNICO   | UNID | 1000 | R\$ 28,02      | R\$ 28.020,00 |
| 13          | VÁCUO EXTRATOR  | UNID | 300  | R\$ 10,50      | R\$ 3.150,00  |
| 14          | REDE TERAPÉUTICA NEONATAL   | UNID | 400  | R\$ 34,20      | R\$ 13.680,00 |
| VALOR TOTAL |   |      |      | R\$ 278.194,00 |               |

1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 098/2019 e Ata de Registro de Preços nº \*\*\*/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Efetuar os serviços de esterilização por óxido de etileno, dos materiais descritos na planilha do item 3 deste termo;
- l) Triar o material após o recebimento, sem ônus para o contratante, prepará-los em papel adequado com identificação da empresa, etiquetá-los e esterilizá-los por óxido de etileno, conforme legislação em vigor – Portaria 482/99 – e devolvê-los prontos para utilização;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados no envio dos materiais, provocado por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus empregados ou preposto, na execução dos serviços;
- n) Manter como rotina, o controle de qualidade a cada ciclo e realizar a leitura dos Indicadores Químicos e Biológicos, além das análises microbiológicas, e a cromatografia gasosa (análise que determina os índices residuais de ETO);
- o) Responsabilizar-se pelos valores cobrados referente às análises durante o mês, somente dos materiais triados para processamento;
- p) Oferecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato e normatizações vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados, comunicando formalmente do descarte de qualquer material inutilizado;
- q) Responsabilizar-se pelo envio, de ida e de retorno do material sem nenhum custo para a **CONTRATANTE**;
- r) Responsabilizar-se pelos danos e extravios, quebra dos materiais e possível contaminação do material no decorrer do transporte;
- s) Permitir acesso de servidores da **CONTRATANTE** nas dependências do local da execução dos serviços objeto deste projeto, para quaisquer inspeções ou diligências;
- t) Enviar a cada ciclo, um laudo com parâmetros técnicos do ciclo de esterilização no qual o material foi submetido, assinado pelo Responsável Técnico;
- u) Fornecer, mensalmente, cópia dos laudos das análises à **CONTRATANTE**;
- v) Fornecer à **CONTRATANTE** os materiais reprocessados de acordo com as leis sanitárias, de forma que garanta a segurança na utilização, incluindo controle de qualidade em todas as etapas;
- w) Apresentar à **CONTRATANTE** documento fiscal específico referente à parcela do serviço executado;
- x) Substituir às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no todo ou em parte.
- y) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, às normas de segurança;
- z) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço.



3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- aa) Indicar após a assinatura do contrato, um contato para pronto atendimento, em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel ou fixo.
- bb) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- cc) Informar a **CONTRATANTE** sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- dd) A **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Secretaria de Saúde.
- ee) Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**; observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.
- ff) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais/serviços efetivamente recebidos/realizados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. – O valor do presente contrato é de **R\$278.194,00**(duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 098/2019-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**5.2.2** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.2.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

**6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS/CRITÉRIOS DE ENTREGA DO OBJETO:**

**8.1** O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 10 (dez) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.2** Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.

**8.3** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

**8.4** Os serviços que não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 8.5 A execução dos serviços será realizada mediante solicitação do servidor responsável - a ser indicado pelo Gestor do processo - através de requisição, devidamente assinada pelo Gestor e encaminhada à **CONTRATADA** pelo responsável que vem buscar e trazer os materiais;
- 8.6 A prestação de serviço de esterilização e reesterilização, processado por óxido de etileno, de materiais e instrumentos médico-hospitalares, críticos e semi-críticos, deverá seguir os termos da RE nº 2605/06, RDC nº 2606, ambas da ANVISA, além da Portaria Interministerial nº 482/99, ou demais legislações que vierem substituí-las ou complementá-las;
- 8.7 O serviço deverá ser realizado nas dependências da **CONTRATADA**;
- 8.8 A empresa vencedora do certame deverá responsabilizar-se pelos custos com transporte dos materiais, por transportadora, da origem (Alagoinhas/Ba) ao destino (sede da empresa), e retorno do material esterilizado até a origem (Alagoinhas/Ba);
- 8.9 Compete à **CONTRATADA** o fornecimento da embalagem dos materiais a serem processados;
- 8.10 A embalagem primária dos materiais submetidos ao agente esterilizante, ou combinação deste com filme plástico ou material comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do gás, integridade física e barreira antimicrobiana;
- 8.11 O fechamento da embalagem primária deve ser realizado por termos selagem ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a sua integridade e a do produto contido;
- 8.12 A rotulagem da embalagem primária e secundária deve conter a indicação do processo a que foi submetido (esterilização, ou reprocessamento a gás óxido de etileno), a data de sua realização, o número do lote, o prazo de validade, o nome do responsável pelo processo e identificação do estabelecimento;
- 8.13 A embalagem utilizada para o transporte de artigos e materiais a serem submetidos a processamento e reprocessamento, deve ser recipiente rígido, liso e fechado hermeticamente e conter rótulo com lista dos produtos, nome do estabelecimento solicitante e do prestador dos serviços;
- 8.14 A embalagem para transporte de materiais e artigos já submetidos a reprocessamento deve garantir condições ambientais higiênicas, manutenção de integridade de embalagem primária e esterilização do produto, além de conter identificação do estabelecimento do reprocessador e do solicitante e relação dos artigos esterilizados;
- 8.15 Os serviços serão recusados pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses de apresentarem vícios de qualidade ou qualquer outro dano que desqualifique perante as exigências deste Projeto Básico;
- 8.16 A execução dos serviços de processamento/reprocessamento de materiais médico hospitalares, com uso de gás por óxido de etileno, somente poderá ser realizado mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE ESPESA | FONTE   |
|------------|-------------------|--------------------|---------|
| SESAU      | 2020              | 33.90.39           | 002/014 |
|            | 2025              |                    |         |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6** Não manter a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10** O cancelamento do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

- 12.10** presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 13.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 05 de fevereiro de 2020.

  
**MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**  
SECRETÁRIA  
CONTRATANTE

  
**STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**  
Rep./ Rudson Reis de Castro  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Leusa de V. Fernandes

CPF: 860257395-29

TESTEMUNHA 2: Gustavo Romari Silva

CPF: 859.874.805-66





**CONTRATOS**

**Nº. 048/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 048/2020 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Steril Serviços de Esterilização Ltda – CNPJ n.º 22.393.778/0001-40 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 098/2019 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização de artigos médico hospitalares do HMJCMP e SAMU para o município de Alagoins – Bahia – Valor: R\$ 278.194,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais) - Data de Assinatura: 05/02/2020.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular, visando cobrir danos a terceiros (modalidade rcf) e seguro total para os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 9.804,33 (nove mil oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos) - Data de Assinatura: 19/02/2020.

Contrato nº. 047/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Só Frios Ar Condicionado Ltda Me - CNPJ nº 09.942.280/0001-21 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 012/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças no ar condicionado do veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alagoinhas - Ba - Valor: R\$ 3.163,00 (três mil cento e sessenta e três reais) - Data de Assinatura: 04/03/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 048/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Steril Serviços de Esterilização Ltda - CNPJ nº 22.393.778/0001-40 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 098/2019 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização de artigos médico hospitalares do HMJCMF e SAMU para o município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 278.194,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais) - Data de Assinatura: 05/02/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 019/2020, contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual e placas de identificação para SAMU, Unidades de Saúde da Família de São Bento e Itapicuru no município de Amélia Rodrigues - Bahia, a ser realizada no dia 20 de Março de 2020, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000 Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: [pregaopmar@gmail.com](mailto:pregaopmar@gmail.com). Este Certame ocorrerá através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), código BB nº 807084.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 020/2020, contratação de empresa para aquisição de gases medicinais e reguladores destinados a utilização para atendimentos no Hospital Dr. Pedro Américo de Brito, SAMU, Ambulâncias e Unidades de Saúde da Família do município de Amélia Rodrigues - Bahia, a ser realizada no dia 20 de Março de 2020, às 12:00 (doze) horas, Edital e Anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: [pregaopmar@gmail.com](mailto:pregaopmar@gmail.com). Este Certame ocorrerá através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), código BB nº 807093.

Amélia Rodrigues (BA), 9 de março de 2020.  
ARIVALDO COSTA DOS SANTOS JUNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2020

Dia 20/03/2020 às 9h. Objeto: aquisição de carnes e frios. Menor por lote. Edital: na CPL, de 8 às 12h ou <http://www.americadourada.ba.gov.br/licitacoes>.

América Dourada/Ba, 9 de março de 2020.  
IVANILSON C. ROCHA JÚNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

A Prefeitura Municipal de Anguera torna público a Homologação e Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL 004/2020. Objeto: fornecimento de combustíveis tipos (Gasolina; Etanol; Óleo Diesel; Diesel S10; Lubrificantes e Arla), para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Anguera-BA. Empresa favorecida: AUTO POSTO CAMARO LTDA - VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.890.600,00. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO : 09/03/2020.

Fernando Bispo Ramos  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002-2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aporá no Estado da Bahia, designado pela Portaria nº 001/2017, Comunica que em virtude do Feriado Municipal no dia 19/03/2020, dia que seria realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002-2020, referente à Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Pneus Novos destinados à Frota de Veículos Oficial e a Locada com uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Aporá, passará para o dia 23/03/2020 às 10h00min. APORÁ (BA), 06 de Março de 2020.

ROBSON DE SOUZA BARROS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Aramari torna público, que se encontra disponível na sede da administração sala da Comissão Permanente de Licitação. Centro Administrativo Municipal (CAM), Rua do Bendegó, s/n, Centro - Aramari - Bahia, Tel: 75 - 3432-1175 R 208 das 8:00 hs até as 12:00hs a TOMADA DE PREÇO 003/2020 objetivando a, Melhorias Sanitárias Domiciliárias (MSD) no Distrito de Olhos D'agua Município de Aramari. Convênio FUNASA Nº 01541/2017 a abertura das propostas será dia 25/03/2020 às 9:00 hs.

PIERRE MATOS DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

PA Nº 021/2020.

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 13:00h e do dia 23/03/2020, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo, higiene pessoal e utensílios doméstico a fim de atender a demanda do ensino infantil - Creches, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Barra. Tipo menor preço por lote. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br) ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

PA Nº 022/2020.

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 08:30h do dia 23/03/2020, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo, Material de Limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, das Escolas do Ensino Básico, da Educação Infantil/Pré Escola e Creches, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Tipo menor preço por lote. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@barra.ba.gov.br](mailto:licitacao@barra.ba.gov.br) ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

Barra - BA, 6 de março de 2020.  
JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020

Proc. Adm. Nº 3702/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: HENRIQUE P. DE SOUZA EIRELLI ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.659.968/0001-36, com sede na Rua José Barbosa de Oliveira nº 182 - Bairro Juazeiro São Desidério. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Período: Até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do contrato. Lote 01 e 09. Valor Global: R\$ 82.847,50 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) Ass.: 20/02/2020 Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

Proc. Adm. Nº 3702/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: H.N ALENCAR LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.695.833/0001-38, com sede na Rua Joaquim Nabuco 118, Santa Luzia III - Barreiras BA. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Lote 04, 05, 12, 13. Período: Até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 584.524,05 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). Ass.: 20/02/2020 Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

Proc. Adm. Nº 3702/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: VILLAS COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21.786.858/0001-01, com sede na Av. Luiz Tarquínio, 1754 - Word Shopping, 2º Piso, Sala 203 Pitangueiras, Lauro de Freitas - BA. Lote 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Período: Até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do contrato. Lote 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11. Valor Global: em R\$ 339.467,30 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). Ass.: 20/02/2020 Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 327/2019, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Nº 004/2020. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Móveis e Equipamentos, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público.

Barreiras/Ba, 9 de março de 2020.  
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

A Prefeitura M. de Barro Alto - BA realizará em sua Sede PP nº 03/2020, em 20/03/2020 às 09:30h. Objeto: Serviços de transporte escolar de alunos no Município. Edital no site: <https://www.barroalto.ba.gov.br/licitacoes>, e no Setor de Licitações, à R. Miguel M. de Almeida, 139, Barro Alto/BA, 09/03/2020.

ORLANDO A. SANTOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Barro Preto/BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de Março de 2020, às 09:00 horas, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2020, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de Engenharia para execução de obras de Pavimentação em Paralelepípedos nas Ruas, convênio 875720/2018. Sede do Município de BARRO PRETO. O Edital completo, bem como quaisquer outras informações poderá ser fornecido junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Antônio Osório Batista, nº, 06, Centro, em dias úteis das 8:00 às 12:00.

Barro Preto/Ba, 10 de Março de 2020.  
RENATA PRATES DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação.

